

**ENCARTE À ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 1.162 - OUTUBRO/2001**

De ordem do Exmo. Juiz Vice-Corregedor Regional, arrolam-se, abaixo, os comunicados de aplicação de penalidades a reclamantes:

1) CELESTINO DE JESUS SIMÕES

- Perda do direito de reclamar por seis meses, a contar de 24.09.2001.

2) CLAUDIO HELENO DE LIMA PEREIRA

- Perda do direito de reclamar por seis meses, a contar de 08.10.2001.

3) EDSON JORGE RODRIGUES DOS SANTOS

- Perda do direito de reclamar por seis meses, a contar de 26.09.2001.

4) SIND. DAS EMPRESAS DE GARAGENS, ETC. DO RS

- Perda do direito de reclamar por seis meses, até a data de 26.02.2002.

5) EROI MACHADO FAGUNDES

- Perda do direito de reclamar por seis meses, até a data de 22.02.2002.

6) PAULO ROGERIO LIMA

- Perda do direito de reclamar por seis meses, até a data de 13.03.2002.